



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL Nº 277, DE 22 DE MAIO DE 2019.**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2019**

O **Município de Capão da Canoa** torna público, que fará realizar Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **Menor Preço Global**, cujos procedimentos serão conduzidos por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações conforme Lei nº 8.883/94, observadas as condições deste Edital.

**01 – OBJETO**

1.1. Constitui-se objeto da presente Licitação Pública, a seleção e contratação de empresa especializada para **Construção de Escola de Ensino Fundamental Padrão FNDE, no Distrito de Capão Novo**, com responsabilidade técnica, fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, de acordo com o memorial descritivo e planilha de orçamento anexa a este Edital.

1.2. O Edital poderá ser obtido através do sítio [www.capaodacanoa.rs.gov.br](http://www.capaodacanoa.rs.gov.br).

**02 – DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO**

2.1. No dia **04 de julho de 2019** às **14h00min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, no endereço acima mencionado, serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta das empresas interessadas.

**03 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. Poderão participar da presente Licitação, as empresas interessadas e juridicamente qualificadas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do presente Edital e exercerem atividade compatível com o objeto solicitado.

3.2. A apresentação da proposta a esta Licitação implica na aceitação total e automática das disposições da presente Licitação e das Normas Legais vigentes.

3.3. Os preços ofertados pelos PROPONENTES serão considerados fixos e irrevogáveis para efeito de avaliação e julgamento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.4. Esta CONCORRÊNCIA será regida pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, conforme Lei nº 8.883/94 e pelo presente Edital.

3.5. Os serviços objeto desta Licitação serão executados pelo regime de empreitada por preços globais.

3.6. O critério básico de julgamento será o de **Menor Preço Global**.

3.7. O Município de Capão da Canoa reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar no prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL.

3.8. O Município de Capão da Canoa reserva-se o direito de aceitar qualquer das propostas, ou rejeitá-las, sem que assista aos Licitantes direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie.

3.9. Situações não previstas neste Edital, e acaso incidentes, serão dirimidas com observância no contido na Lei Federal nº 8.666/93.

3.10. Na presente licitação somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração ou em carta de apresentação dos documentos ou, ainda, o sócio ou dirigente da Licitante, condição esta que deverá ser documentalmente comprovada perante a Comissão de Licitação.

3.11. Não poderá participar da presente CONCORRÊNCIA, empresa consorciada sob nenhuma forma.

3.12. É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do Procedimento Licitatório.

#### **04 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

4.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em ENVELOPES distintos e fechados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

##### **4.1.1. ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**4.1.2. ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA COMERCIAL**  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

4.2. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda, publicação de imprensa oficial.

4.2.1. Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a Licitante deverá apresentar na reunião de abertura dos documentos e habilitação os respectivos originais a Comissão de Licitação que, após conferi-los, os autenticará, se for o caso.

4.3. Todas as folhas de cada uma das vias, de cada um dos ENVELOPES, deverão conter a rubrica de quem de direito da Licitante.

## **05 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**ENVELOPE Nº 01** – Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em uma única via, contendo todos os documentos relativos a HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, a seguir relacionados:

## **06 – DO REGIME DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E AS COOPERATIVAS**

6.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresente, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.2. A **ME, EPP** e/ou **COOPERATIVA** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, as licitantes deverão apresentar certidão simplificada do enquadramento de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição ou declaração firmada por seu representante legal e por seu contador, sob as penas da Lei, para usufruírem os direitos de preferência previstos na respectiva Lei, Anexo IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.3. Caso não utilizado a faculdade prevista no subitem 3.2., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

6.4. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs, EPPs e as Cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 07 do Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

6.5. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEs, EPPs e as Cooperativas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **07 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

### **7.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Atestado de capacitação técnico profissional em nome do responsável técnico da empresa registrado no CREA e/ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, mediante comprovação de no mínimo 01 (um) atestado.
- c) Declaração da empresa Licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, conforme modelo do Anexo II.
- d) Declaração formal, sob as penalidades cabíveis e relação com base no Artigo 30, Parágrafo 6, da Lei nº 8.666/93, das disponibilidades dos equipamentos mínimos para execução dos serviços, objeto desta licitação;
- e) Declaração de que recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições desta licitação, conforme Anexo V;
- f) Declaração da empresa Licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXI-II, do artigo 7º da Constituição Federal do Brasil, conforme previsto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

## 7.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na **forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) A sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou órgão competente.

a.2) Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante na alínea “a” do item 7.2. engloba, no mínimo: Balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.

a.3) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

a.4) A empresa optante pelo **Sistema Público de Escrituração Digital – SPED** poderá apresentá-lo na forma da lei:

a.4.1) Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante na alínea “a” do item 7.2. engloba, no mínimo: Balanço Patrimonial (Livro Diário), DRE – Demonstração do Resultado do Exercício (Livro Diário), Termos de Abertura e de Encerramento (Livro Diário) e Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Livro Diário).

a.4.2) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

a.4.3) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 787/2007 e RFB nº 1420/2013) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para mais informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED.

a.5) **Memorial de Cálculo** contendo a boa situação financeira, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

a.5.1) Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

a.5.2) Caso a empresa apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores a 01 (um), deverá comprovar ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a **10%** (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no Art. 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação.

### **7.3 – REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, na forma da Lei, em vigor na data da apresentação.

d) Prova de regularidade relativa ao FGTS, mediante apresentação de Certificado emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, em vigor na data da apresentação.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Lei nº 11.440, de 07 de julho de 2011, com validade na data da habilitação.

7.4 – A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Capão da Canoa convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

**7.5 – ENVELOPE Nº 02 – A PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser apresentada em uma única via, sem emenda, rasura, entrelinhas ou ressalva, em papel timbrado ou com carimbo de identificação da Proponente, contendo obrigatoriamente, ainda, o que se segue:

a) Razão social da empresa, endereço completo, nº CNPJ, e-mail, telefone e dados bancários.

b) Número da Concorrência.

c) Preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, à data da apresentação da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo constar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

d) Proposta financeira, acompanhada da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI e encargos sociais, para execução da obra, assinado pelo responsável técnico e pelo proponente, o qual deve ser observado pela fiscalização da obra para efeitos de recebimento dos serviços e autorização de pagamentos;

e) Preço global da proposta e unitário dos materiais e serviços:

- Materiais;
- Serviços/mão de obra.

f) Os preços deverão ser unitários e totais, já deduzidos os eventuais descontos e incluídos, obrigatoriamente, todos os encargos fiscais ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto. Os preços deverão ser fixados para a data de entrega das propostas.

**g) Deve ser apresentado Planilha Orçamentária Global (Anexo VI) e Planilha Orçamentária Sintética com os itens de mesma descrição agrupados (Anexo VII).**

**h) Itens com a mesma descrição, deverão ter o mesmo preço unitário, sob pena de desclassificação;**

i) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura desta Licitação;

j) Prazo de execução dos serviços conforme Memorial Descritivo, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço pelo Município de Capão da Canoa.

7.6. A Licitante deverá considerar incluídas nos valores propostos, todas as despesas, inclusive aquelas relativas às taxas, impostos, encargos sociais, ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços.

## **08 – HABILITAÇÃO E JULGAMENTO**

8.1. Os envelopes contendo a documentação e proposta, serão recebidos do representante credenciado pela empresa, no local, dia e hora assinalados neste Edital, pela Comissão de Licitação, que obedecerá ao rito estabelecido na Lei nº 8.666, de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.2. Não será admitida em qualquer fase da licitação, empresa cujo preposto não esteja credenciado nos termos deste edital.

8.3. A Comissão Permanente de Licitação receberá, simultaneamente, do representante de cada empresa, a carta de Credenciamento e os envelopes de nº 001 e 002, abrindo imediatamente o envelope nº 001. Na sequência, rubricará todos os documentos nele contidos, observando se estão de acordo com o exigido no Edital, e a seguir todos os participantes credenciados também os rubricarão.

8.4. A Comissão suspenderá a sessão caso haja interposição de recurso por parte de algum Licitante, ou, caso não se ache em condições de emitir parecer sobre o Envelope nº 001. Neste caso, deverá marcar dia, hora e local para divulgar o resultado da fase de Habilitação. A Comissão, assim como os Licitantes rubricarão os Envelopes nº 002, que ficarão em poder da Comissão.

8.5. Se após a abertura do Envelope nº 001, a Comissão proferir o resultado da habilitação, e, em havendo plena e expressa concordância por parte de todos os Licitantes, inclusive com desistência de interposição de recursos registrados em ata, a Licitação terá prosseguimento com a abertura do Envelope nº 002.

8.6. Serão inabilitadas e desclassificadas as empresas que:

- a) Não atenderem as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Cujas documentações não tenham sido apresentadas na forma prescrita neste Edital, ou, quando apresentarem cópias não autenticadas e tampouco os originais;
- c) Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;
- d) Que não cotarem preços para todos os serviços solicitados.

8.7. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na PROPOSTA das Proponentes, serão corrigidas pela Comissão de Licitação:

- a) Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total de cada item, prevalecerá o preço unitário e o total será corrigido. No caso de valores expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

8.8. Dentre as propostas aceitas, será vencedora a que apresentar o menor preço total para realização da obra, classificando-se as demais por ordem crescente de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.9. Decairá do direito de impugnar perante a Comissão, os termos do Edital de Licitação, aquela Licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

a) Somente serão aceitas impugnações e posteriormente, recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados por meio digital através do link <https://capaodacanoa.1doc.com.br/>, devendo ser dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações.

8.10. O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

8.11. A Comissão de Licitação lavrará atas pormenorizadas de todos os seus atos, assinado-as. As reuniões públicas terão suas atas também assinadas pelos presentes interessados.

8.12. Dos atos da Comissão de Licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do mesmo ou lavratura da data, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do Licitante;
- b) Julgamento das propostas de preço.

8.14. A intimação dos atos referidos no item anterior observará o disposto no art. 109 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

## **09 – DO EMPATE**

9.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs, EPPs e as Cooperativas entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs e Cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME, EPP ou Cooperativa.

9.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Visto a urgência que o feito requer, a ME, EPP ou a Cooperativa mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta imediatamente à constatação do empate, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

b) A ME, EPP ou a Cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo à contratação da ME, EPP ou Cooperativa, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs, EPPs e Cooperativas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2. No caso de empate real dos valores apresentados pelas MEs, EPPs e Cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.1., será realizado sorteio, em ato público, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta, observado o disposto no artigo 3º § 2º da Lei nº 8.666/93.

9.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

9.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 9.1., a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes.

## **10 – DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

10.1. As medições dos serviços realizados serão efetivadas conforme cronograma, servindo tal documento de comprovação de recebimento definitivo dos serviços e respectivos quantitativos constantes desse documento.

10.1.1. Nos preços unitários contratados, estarão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham incidir sobre os mesmos, bem como os custos de transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos, tributários, trabalhistas e previdenciários, além de outros necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

10.2. O pagamento dos serviços realizados pelo contratado, devidamente comprovados pelas medições a que se refere o item anterior, ocorrerá num prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de fechamento da medição dos serviços executados e contra apresentação da Nota/Fiscal Fatura de Serviços pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.3. A critério exclusivo do **CONTRATANTE**, em havendo disponibilidades de recursos, poderá (ão) ocorrer pagamento(s) parcial (ais), a qualquer tempo, antes do prazo final, sendo que o saldo ou o valor global do contrato caso não ocorra(m) pagamento(s) parcial (ais), deverá ser pago em parcela única no prazo final referido no item anterior.

10.4. Comunicado o encerramento da obra para a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a Contratada deverá apresentar, em até 60 (sessenta) dias, a Certidão Negativa de Débito com finalidade de Averbação, juntamente com os documentos referentes ao último mês de medição, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e retenção dos créditos.

10.4.1. Enquanto o documento comprobatório de encerramento da matrícula CEI estiver pendente de entrega, a Contratada se obriga a apresentar:

a) O **requerimento** de baixa de matrícula CEI realizado perante a Receita Federal do Brasil (RFB), em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

b) O **comprovante** da baixa de matrícula CEI realizado perante a Receita Federal do Brasil (RFB), em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa válida, relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias, a cada 180 (cento e oitenta) dias.

10.4.2. O não cumprimento das exigências constantes do item 10.4. e subitem 10.4.1. culminará na aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive multa e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração.

## 11 – GARANTIA

11.1. A empresa vencedora deverá apresentar garantia, a título de caução, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sendo que a garantia apresentada será liberada até 60 (sessenta) dias úteis, após o recebimento definitivo dos serviços realizados.

11.2. Após a execução do contrato e recebimento definitivo das obras pelo Município, será efetuada a restituição da caução atualizada monetariamente a empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## **12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. A despesa decorrente desta Licitação ocorrerão às contas das seguintes Dotações Orçamentárias:

05.02.1.203.4.4.90.51.91.00.00.00 (1385/2019).

## **13 – FISCALIZAÇÃO**

13.1. A Secretaria Meio Ambiente e Planejamento, através do Departamento de Engenharia, fiscalizará a execução da obra, por profissional ou servidor público indicado no contrato, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições técnicas exigidas no memorial descritivo, cuja responsabilidade não exime a fiscalização da contratada.

## **14 – PENALIDADES**

14.1. Pelo atraso injustificado, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

- a)** Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do contrato;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;
- c)** Multa correspondente a diferença de preço resultante de nova licitação realizada pela Administração e demais prejuízos que der causa;
- d)** As multas a que se refere este item serão acrescidas do pagamento que a contratada vier a fazer. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no inciso I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Desde já fica o licitante/contratado ciente da existência do Decreto Municipal nº 385/2018, que versa sobre as penalidades, bem como, a forma de punição por qualquer descumprimento contratual, inclusive com declaração de inidoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**15 – PRAZO CONTRATUAL**

15.1. O prazo para execução dos serviços é conforme memorial descritivo, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço que será expedida pela **CONTRATANTE**, podendo ser renovado conforme Art 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94.

Capão da Canoa, 22 de maio de 2019.

**RAPHAEL MACHADO AYUB**  
**Secretário de Administração**

**Assessoria Jurídica**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Parte integrante do Edital nº 277/2019.

## ANEXO I

### MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMAU-RI MAGNUS GERMANO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o resultado da CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_/2019, do tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no Processo nº \_\_\_\_/2019, declaram neste instrumento ter justo e acertado entre si o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para construção de escola "**Construção de Escola de Ensino Fundamental Padrão FNDE, no Distrito de Capão Novo**", conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Este Contrato vincula-se ao **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS** nº \_\_\_\_/2019 e seus anexos, a proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados, somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização e através de Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, iniciando-se a partir do Termo de início de Obra emitido pelo Departamento de Engenharia, e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CONTRATANTE**

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
  - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à **CONTRATADA** um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela **CONTRATADA**, necessários ao cumprimento do objeto em questão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA**

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso.

Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou Providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- i.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
- k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
- m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- y – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.
- y – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
- y – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- y – 4. A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA no endereço \_\_\_\_\_, Distrito de Capão Novo, na cidade de CAPÃO DA CANOA/RS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PARÁGRAFO OITAVO** – A fiscalização da **CONTRATANTE** solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da **CONTRATANTE**, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA**.

**PARÁGRAFO NONO** – A **CONTRATADA** facilitará o acesso da fiscalização da **CONTRATANTE** a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a **CONTRATADA** pedirá anuência expressa da fiscalização da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – À fiscalização da **CONTRATANTE** fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** na obra não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – As exigências da Fiscalização da **CONTRATANTE** fundamentar-se-ão neste **CONTRATO**, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e nas regras de boa técnica.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Caberá à comissão fiscalizadora da **CONTRATANTE** o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste **CONTRATO**.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Cabe à **CONTRATADA** zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – Em especial, os serviços objeto do presente **CONTRATO** deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A **CONTRATADA** deverá fornecer à todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – A **CONTRATADA** deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – Caberá à **CONTRATADA** providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este **CONTRATO** se vincula, às quais a **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

A **CONTRATADA** obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente **CONTRATO**, os documentos a seguir relacionados:

a) Garantia, na forma disposta na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS**

A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – À **CONTRATADA** caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão de obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos mesmos não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR**

Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixo e irrevogável, sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) em materiais e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) em mão de obra, de acordo com a Nota de Empenho nº \_\_\_\_/19 e posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada será de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, e normas do FNDE, contido na Concorrência nº \_\_\_\_/2019, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Não serão efetuados quaisquer pagamentos à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATANTE** pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A empresa **CONTRATADA** deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta-corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A comissão fiscalizadora da **CONTRATANTE** somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à **CONTRATANTE**, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

**PARÁGRAFO NONO** – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalizações relativas aos encargos previdenciários.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente **CONTRATO**, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

05.02.1.203.4.4.90.51.91.00.00.00 (1385/2019).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** prestará garantia ao contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA**, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro-Garantia.
- c) Fiança Bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a **CONTRATANTE**, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I – Advertência, por escrito.

II – Multa.

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA/RS**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PARÁGRAFO QUARTO** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a **CONTRATANTE**, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A **CONTRATADA**, na execução do **CONTRATO**, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela **CONTRATANTE**. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela **CONTRATADA** não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente instrumento de **CONTRATO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nos casos de rescisão, a **CONTRATADA** receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela **CONTRATANTE** até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ocorrendo a rescisão, a **CONTRATANTE** poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANÁLISE**

A minuta do presente instrumento de **CONTRATO** foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Municipalidade, conforme determina a legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste instrumento será no quadro mural da municipalidade, e jornal utilizado pela administração, para publicações oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Capão da Canoa/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados e Contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Capão da Canoa,

AMAURI MAGNUS GERMANO,  
Prefeito Municipal.

Contratada.

RAPHAEL MACHADO AYUB,  
Secretário de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Parte integrante do Edital nº 277/2019.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do Inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto á capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Capão da Canoa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Parte integrante do Edital nº 277/2019.

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu repre-  
sentante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27  
da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27  
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho no-  
turno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Parte integrante do Edital nº 277/2019.

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante  
\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, se  
enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

---

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Parte integrante do Edital nº 277/2019

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (licitante), por meio de seu representante legal, declara que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

Capão da Canoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa